LEI nº 558 - de 27 de abril de 1961.

Faz doação de imóvel à CEEE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar para a Comissão Estadual de Energia Elétrica (CEEE) uma área de 682,34 metros quadrados, de forma retangular, medindo 31,30 metros na direção Norte-Sul e 21,80 na direção Leste-Oeste, constituindo rua sem denominação, situada entre a Avenida Duque de Caxias e a rua Quinze de Novembro, com as seguintes confrontações: Norte: terras devolutas da praia do rio Uruguai; Leste: Muro atual da Usina da CEEE; Sul: alinhamento da rua Conde de Porto Alegre; Oeste: terrenos desapropriados pela CEEE.

Art. 2º A área descrita se destina a instalação da Usina Elétrica da CEEE, dentro do seu plano de expansão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de abril de 1961.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data Supra

ELPÍDIO DE MORAIS GOMES,
Secretário do Governo